

news

Syndicat Services privés de Nettoyage, d'Hygiène et d'Environnement

COMPREENDER O DESEMPREGO PARCIAL NO SETOR DAS LIMPEZAS

Que trabalhadores são elegíveis para o novo regime de desemprego parcial relativo à COVID-19?

Os trabalhadores com contratos por tempo indeterminado (CDI) e com contratos a prazo (CDD) são elegíveis (para os contratos que já tinham sido celebrados quando começou a crise do coronavírus).

Os aprendizes em aprendizagem inicial e os aprendizes adultos são também, excepcionalmente, elegíveis.

O trabalhador cuja entidade patronal recorre ao desemprego parcial deve efetuar algum trâmite administrativo?

Não, os trabalhadores colocados em regime de desemprego parcial não têm qualquer trâmite administrativo a efetuar. Serão informados pela entidade patronal ou pela delegação do pessoal e continuarão a ser remunerados.

Quanto é que me vão pagar?

A entidade patronal pode decidir manter o nível salarial dos seus trabalhadores na totalidade. Algumas empresas de limpeza aplicam essa regra, outras não.

A entidade patronal deve pagar ao trabalhador em desemprego parcial uma indemnização compensatória correspondente a pelo menos 80% do salário normal de referência (ou seja 10,3623 euros) + (2,0192 suplemento SSM), mas que não pode ser inferior ao montante do salário social mínimo dos trabalhadores não qualificados, ou seja, 2.141,99 euros mensais ou **12,3815 euros à hora.**



Os trabalhadores têm de ter esgotado os seus dias de férias antes de poder ficar em desemprego parcial?

Segundo a ADEM, antes de serem elegíveis para o desemprego parcial, devem ser esgotadas todas as possibilidades de manter um nível normal do emprego pelos próprios meios da empresa. A organização das férias faz parte dos recursos próprios de que a empresa dispõe para a manutenção de um nível normal do emprego.

Por conseguinte, os trabalhadores devem ter esgotado / gozado todos os seus dias de férias anteriores a 2020 antes de poderem ficar em regime de desemprego parcial.

Como ler a ficha de salário (folha de vencimento)?

A sua ficha de salário (folha de vencimento) deve incluir, entre outras coisas, o número exato de horas tomadas em consideração para o desemprego parcial.

É importante verificar a sua ficha de salário do mês de março, bem como a que se seguirá, uma vez que a OGBL tem reparado em algumas anomalias.

Nós podemos ajudá-lo!

Contacte a sua delegação de pessoal! Contacte-nos!

Número útil HOTLINE OGBL +352 2 6543 777

Endereço e-mail útil info@ogbl.lu